**CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ – SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

**OBJETO: COMPRA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019**

**Aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2019,** na Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê SC, sito à Avenida Astor Schoeninger, 969, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis e em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019,** demonstrada através da **ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**, homologada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC **Sr. ROBSON RAMOS**, **RESOLVE** registrar os preços para a futura e eventual aquisição de forma parcelada conforme consta no Objeto, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **AUTO POSTO CAMPO ERE LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 83.135.319/0001-51,** com sede na Avenida Astor Schoeninger, nº 349, bairro Centro, Campo Erê, Estado de Santa Catarina, CEP 89980-000 representada neste ato, pelo Senhor Roberto Carlos Rigon, portador da Cédula de Identidade nº 5.976.799 e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 653.945.000-10,cuja proposta foi classificada como vencedora no certame acima numerado, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto Municipal nº 079 de 20 de junho de 2007; Decreto Municipal nº 195 de 18 de dezembro de 2009; subsidiariamente pela LeiFederal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações; Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações; [Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument)**,** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, especialmente a Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014; Resolução da Câmara Municipal nº 03 de 14 de maio de 2018, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto aimplantação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de forma parcelada de combustível tipo gasolina comum, para o automóvel oficial da Câmara Municipal de Campo Erê/SC.

1.2 A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE OS PRODUTOS, CONFORME COTADOS E IDENTIFICADOS NA CLÁUSULA 3, QUE REPRESENTA A PROPOSTA FINAL E VENCEDORA DO CERTAME.

1.3 Os **produtos** desta **Ata de Registro de Preço** serão requisitados pela Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê no período de sua vigência.

1.4 No ato do fornecimento a Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC poderá exigir comprovação de sua origem.

1.6 Fazem parte integrante desta Ata, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** **Nº 005/2019**, da Câmara de Vereadores de Campo Erê/SC a qual se encontra vinculada a Contratada.

1.7 A existência do registro de preços não obriga a Câmara Municipal de Campo Erê/SC a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.8 A empresa contratada deverá atender de forma imediata as requisições da Câmara Municipal de Campo Erê/SC, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

1.9 A proponente deverá permitir o abastecimento em local situado na área definida como perímetro urbano do município de Campo Erê/SC.

1.10 O combustível, objeto do Presente Processo Licitatório deverá atender os padrões, normas, e, critérios de qualidade estabelecidos pela AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP.

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá início no dia da assinatura e término previsto para 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme o caso.

**3. DO PREÇO REGISTRADO**

3.1O Contratante nesta Ata garantirá o provimento doitem descrito abaixo, segundo a demanda da Câmara Municipal de Campo Erê**:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **QUANTIDADE** | **DESCRIÇÃO** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO**  **TOTAL** |
| 840 litros (oitocentos e quarenta litros) | Gasolina comum | R$ 4.49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) | R$ 3.771,60 (três mil setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos) |

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto emdecorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao fiscal da Ata convocar a Empresa registrada para negociar o novo valor.

3.3 Caso a Empresa registrada se recuse a baixar os seus preços,a Contratante poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**4. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO**

4.1 O pagamento à **EMPRESA VENCEDORA** pelo fornecimento doprodutoserá efetuado em moeda corrente nacional (Real)em até 05 (cinco) dias úteis após a liquidação da despesa, através da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição do produto e o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da **CLÁUSULA 1 - DO OBJETO,** da presente **Ata de Registro de Preços.**

4.2 A Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 Entregaros produtos em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pela Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê SC;

4.2.2 Existência de qualquer débito para com a Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC.

4.2.3 Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos **Ata de Registro de Preços** ou no Processo Licitatório.

4.3 Os preços fixados a partir da ASSINATURA desta **Ata de Registro de Preços** **não serão reajustados**, sem prejuízo, contudo, do disposto no artigo 65, II, “d” da Lei n. 8.666/1993, em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, a ser devidamente comprovado pela licitante prejudicada, por meio de planilhas minuciosas que contenham as despesas (diretas e indiretas) decorrentes de toda a operação de venda/fornecimento dos objetos licitados, datadas da época da proposta e do momento em que se verificar eventual situação de desequilíbrio.

4.4 A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

**5. DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 O Pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá por conta do orçamento da Câmara de Vereadores de Campo Erê/SC para o exercício de 2019, incidindo nas seguintes Dotações Orçamentárias:

|  |  |
| --- | --- |
| 010310101.2.001000 | Manutenção das Atividades Legislativas |
| 3.3.90.30.01.00.00 | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos |

**6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1A execução desta **Ata de Registro de Preços** será acompanhada e fiscalizada pela Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

7.1 Pela Câmara quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

7.1.1 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

7.1.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

7.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) À solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**8. DA PUBLICAÇÃO**

8.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no mural público da Câmara Municipal de Campo Erê, assim como por meio do site [www.campoere.sc.leg.br](http://www.campoere.sc.leg.br).

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

* 1. São obrigações da Contratante:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Fornecedor Registrado.

1. Notificar, formal e tempestivamente, o Fornecedor Registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
2. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
3. Comunicar prontamente o Fornecedor Registrado, qualquer anormalidade no objeto desta Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

* 1. São obrigações do Contratado:

1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do registro de preços, informando ao Fiscal do contrato a ocorrência de qualquer alteração nas referida condições.
2. Atender as demais condições descritas no edital.
3. Fornecer os produtos, cotados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
4. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil ecriminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
5. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.
6. Comunicar, imediatamente e por escrito ao Fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessárias.
7. Atender com prontidão as reclamações por parte do Fiscal do Contrato dos produtos, objeto da licitação.
8. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
9. As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da EMPRESA VENCEDORA no desempenho dos serviços para o cumprimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficando ainda a Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**11. DO FORNECIMENTO**

11.1A entrega do objeto será feita de acordo com anecessidade da Câmara Municipal de Campo Erê, sendo formalizada através da autorização de abastecimento, assinada pelo funcionário responsável.

**12. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1A rescisão da Ata de Registro de Preços terá lugar de pleno direitoindependentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93.

**13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

13.1Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante contratada estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, a aplicação das seguintes sanções administrativas:

13.2Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contratos e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta a execução do contrato;

b) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

c) Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades;

d) Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas;

e) As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93.

13.3Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstosem lei.

13.4A aplicação das penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Campo Erê/SC.

13.5Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

13.6Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Campo Erê/SC, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Presidente da Câmara Municipal de Campo Erê/SC.

**14. DAS ALTERAÇÕES:**

14.1 Esta **Ata de Registro de Preços** poderá ser alterada, nos casos previstos pelo disposto na legislação vigente, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**15. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

15.1 Esta **Ata de Registro de Preços** é intransferível, não podendo a **EMPRESA VENCEDORA**, de forma alguma, sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

15.2 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos,principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

Integram esta **Ata de Registro de Preços**, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018** da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC.

**16. DO FORO**

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questõesoriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (vias) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Campo Erê, 04 de junho de 2019.

**ROBSON RAMOS AUTO POSTO CAMPO ERÊ LTDA**

Presidente Roberto Carlos Rigon

Contratante Contratado

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF: